



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 036/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MÉDICO DIRETOR CLÍNICO."
- DECRETO N.º 037/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICA DIRETORA CLÍNICA."

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.



- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATOS

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADA: NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: M S BARBOSA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: MAGDA LANE REIS SILVA - ME



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 036/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Médico Diretor Clínico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.º **NADSON TALLES REIS AFONSO**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1303800756 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 031.523.895-07, do cargo de Médico Diretor Clínico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 24 de maio de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 037/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Médica Diretora Clínica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **THAIRINE SILVA CARDOSO**, brasileira, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade N.º 1303806797 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 045.798.665-41, para ocupar o cargo e exercer as funções de Médica Diretora Clínica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 24 de maio de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022

Serviços especializados de fisioterapia no Centro de Fisioterapia na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 005/2022 e atendendo aos pleitos da Secretarias Municipais de Saúde, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de fisioterapia no Centro de Fisioterapia, destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **M S BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.247.062/0001-01, com sede na Rua Ursulino Sales, 240, Centro, Espinosa – MG, CEP: 39.510-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Rony Alves Souza
2º Membro





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Serviços médicos de endocrinologista para atuar no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 005/2022 e atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Rony Alves Souza
2º Membro



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 017/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	563.976,05
Valor Final:	510.000,00
Valor Total:	510.000,00
Adjudicado em:	20/05/2022 - 14:42:48
Adjudicado por:	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa:	NEO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (38.262.343/0001-05)
Modelo:	N/C

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022

Serviços de sessões de fisioterapias no Hospital Municipal para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 005/2022 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2022, para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços especializados de fisioterapia, destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **M S BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.247.062/0001-01, com sede na Rua Ursulino Sales, 240, Centro, Espinosa – MG, CEP: 39.510-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Serviços médicos de endocrinologista para atuar no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 005/2022, e atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 029/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de saúde para prestação de Serviços médicos de endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município, através da empresa **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000. Para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal para os serviços é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 017/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	563.976,05
Valor Final:	510.000,00
Valor Total:	510.000,00
Situação:	Homologado em 20/05/2022 14:42:58 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa:	NEO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Modelo:	N/C

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028 / 2022**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de saúde de Fisioterapia destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 005/2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **M S BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.247.062/0001-01, com sede na Rua Ursulino Sales, 240, Centro, Espinosa – MG, CEP: 39.510-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de fisioterapia no Centro de Fisioterapia na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029 / 2022

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas no art. 25 da Lei n.º 8666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de médica neurologista para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 005/2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços de saúde de médica endocrinologista da empresa **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, em atendimento ao art. 25 da Lei n.º 8666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2022PE**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022****TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº 209/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 38.262.343/0001-05, sediado(a) na Avenida 01, Loteamento Betel, nº 03, sala 02 na cidade de Guanambi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gabriel Silveira Neves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 321913917 SSP - SP e CPF nº 336.888.838-29, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 017/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2022 e encerramento em 24/05/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 – Urbanização e Construção de Praças
ELEMENTO DA DESPESA: 1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas
3.3.90.51.00 – Obras e Instalações
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 24 de maio de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 38.262.343/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 205/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 005/2022; **Favorecido:** **M S BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.247.062/0001-01; **Objeto:** Prestação de serviços especializados de fisioterapia no Centro de Fisioterapia na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia; **PA:** 077/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2065 – 2070 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 20/05/2022:

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário mês	Vlr. Total Estimado Mensal
<i>Serviços especializados de fisioterapia com atendimento em plantão de 40 horas semanais no Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia.</i>	mês	12	2.500,00	2.500,00
Valor Total - Estimado - Mensal				2.500,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				30.000,00

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M S BARBOSA

CNPJ sob n.º 46.247.062/0001-01
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 206/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03; **Objeto:** Contratação de empresa de saúde para prestação de serviços médicos de endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 078/2022; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 00.03 - 2260 - 2070 - 2298 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 20/05/2022.

Item	Serviços	Quant. Estimada Atendimento mensal	Valor Unitário Consulta	Valor Total Estimado mensal	Valor Total Estimado 12 meses
1.1	<i>Atendimento médico especializado ambulatorial em regime de consulta marcada no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	20	150,00	3.000,00	36.000,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 doze) meses					36.000,00

Urandi - Bahia, 20 de maio de 2022.

Warley Oliveira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Magda Lane Reis Silva – ME
CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/30FC-62B7-5135-8DEE-031C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30FC-62B7-5135-8DEE-031C



Hash do Documento

51f1a84d856ef497f10d58d95acdc1f5023b57f0237c4745007d4ecd938bd666

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2022 16:40 UTC-03:00